



PROCESSO N.º 13/08

PROTOCOLO N.º 9.772.231-5

PARECER N.º 246/08

APROVADO EM 11/04/08

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Atendimento ao contido no Parecer nº 253/06-CEE/PR, de 14/07/2006, que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde do CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 6224/2007–GS/SEED, de 12 de dezembro de 2007, fls. 02, a Secretaria de Estado da Educação, atendendo ao contido no Parecer nº 253/06-CEE/PR, de 14/07/2006, fls. 05 a 10, que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde do CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel.

O Parecer nº 253/06-CEE/PR, de 14/07/2006, fls. 05 a 10, que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde do CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, expressa no voto que:

Considerando e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde, do CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, mantido por CENAP – Centro de Educação Profissional, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.

Determina-se à SEED que constitua Comissão Complementar para verificar as condições da realização do Estágio Supervisionado remetendo relatório a este Conselho sobre a viabilidade da oferta do estágio, levando-se em conta o número de alunos matriculados e as vagas para estágio disponível nas instituições conveniadas.

A chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel pelo Ato Administrativo nº 568/2007, fls. 11, de 22/10/2007, após um ano da aprovação do Parecer nº 253/06, instituiu a Comissão encarregada de proceder a VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR no CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, para analisar as condições da realização do estágio Supervisionado, considerando o número de alunos matriculados e as vagas disponíveis nas instituições conveniadas.



PROCESSO N.º 13/08

No Relatório de Verificação, fls. 12 e 13, o NRE de Cascavel, informa que

(...) estiveram no CENAP no dia 23/11/2007, onde estiveram reunidos com a direção do estabelecimento, a equipe pedagógica do centro, o Coordenador do referido Curso e um dos professores de estágio. O CENAP nos apresentou sua organização do estágio, bem como os registros que são solicitados aos alunos e aos professores. Os estágios são realizados de acordo com o cronograma estipulado no início do módulo e com o acompanhamento dos instrutores, neste cronograma estão os horários de realização e as orientações dos professores que fazem acompanhamento do estágio.

Utilizam também um instrumento de acompanhamento, ou seja, um cronograma, no qual ficam explicitados, os locais, o responsável, os dias e a carga horária das atividades realizadas no local do estágio realizados pelos alunos (controle de atividades de estágio).

Ao final do Curso, os alunos entregam um relatório – TCC – (Trabalho de Conclusão de Curso) de estágio sobre um determinado tema, ligado ao curso, no qual o aluno explicita a pesquisa realizada e seus resultados.

Com relação aos locais para a realização dos estágios, a instituição possui vários convênios, inclusive com empresas e hospitais fora de Cascavel, isto ocorre, tendo em vista que, no curso há alunos matriculados de outros municípios, pois o Centro atende também a região e estes realizam parte do estágio em seu município.

Segundo o Coordenador, estes ocorrem com acompanhamento do instrutor responsável.

Citamos abaixo alguns Convênios e Termos de Cooperação Técnica, entre CENAP e Empresas para atender a demanda do Curso.

a) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná – 30 horas semanais, podendo estender para 40 horas, conforme a necessidade. Firmado em 27/03/06 com vigência por 1 (um) ano.

b) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná – 30 horas semanais, podendo estender para 40 horas, conforme a necessidade. Firmado em 24/07/07 com vigência por 5 (cinco) anos.

c) ONCOCLIN, para atender o curso de Especialização em Mamografia, firmado em 13/09/07, com vigência por 5 (cinco) anos.

d) RAIOVEL, firmado em 10/05/06, com vigência por 5 (cinco) anos.

e) ao l) (...)

(...)

Lembrando que as disciplinas de Estágio são oferecidas:

a) No III Módulo – 80 horas como Procedimentos Radiológicos;

b) No IV Módulo – 170 horas – Noções de Posicionamento;

c) No V Módulo – 150 horas - Noções de Posicionamento.

Possui um Profissional da área como coordenador de curso e dois coordenadores de estágio. Quanto aos professores, que atuam no curso, foi verificada toda a documentação, todos possuem habilitação específica para a disciplina que estão atuando no curso.

Este processo foi distribuído na Câmara de Planejamento em 11/02/08. No entanto, pela Informação, fls. 17, de 03/03/08, a Presidente da Câmara de Planejamento encaminhou o protocolado em referência à Câmara de Legislação e Normas tendo em vista que:



PROCESSO N.º 13/08

Os Pareceres n.º 731/07 e 790/07, ambos exarados por este Conselho na data de 05/12/2007 tratam de processo de sindicância em tramite na SEED, para apuração de denúncia de possíveis fraudes na realização de Estágio Supervisionado da Habilitação Profissional Técnico em Radiologia ofertado pelo CENAP de Cascavel. Alerta-se que a determinação do Parecer n.º 253/06-CEE, objeto deste processo está citada no Parecer n.º 790/07-CEE.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando a importância das informações contidas nos Pareceres n.º 731/07 e 790/07, ambos do CEE/PR e, as informações prestadas pelo NRE de Cascavel neste protocolado, solicita-se encaminhamento deste processo, sob n.º 13/08, à Comissão de Sindicância que apura denúncia de possíveis fraudes na realização de Estágio Supervisionado da Habilitação Profissional Técnico em Radiologia, ofertado pelo CENAP de Cascavel.

Para tanto, este protocolado deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica da SEED para que o apense aos autos sob Protocolo n.º 9.410.422-0, que trata da Sindicância do Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2008.